



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica, de manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado apresentaram problemas, conforme comunicado pelo setor de manutenção desta Casa de Leis, aparelhos instalados na Câmara Municipal Cachoeiro de Itapemirim, com aplicação de material caso necessário.

2. DO OBJETIVO

2.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo o levantamento e caracterização das especificações técnicas do serviço a ser adquirido, buscar no mercado o orçamento do custo e indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de entrega, forma de fornecimento, pagamento.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A manutenção corretiva com reposição de peças visa corrigir falhas dos aparelhos, colocando-os assim para funcionar novamente. São aparelhos que necessitam de reparo, por mal funcionamento.

3.2 – Necessidade de climatização das salas/setores da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, proporcionando conforto térmico, bem como manter a salubridade e a qualidade do ambiente de trabalho;

3.3 – Os aparelhos de ar-condicionados estão com o período de garantia expirado, tornando necessária a contratação dos serviços de manutenção corretiva, visando normalizar o bom estado de conservação dos aparelhos, corrigindo falhas ou defeitos, repondo peças de aparelhos que estão apresentando defeitos, para perfeito funcionamento.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 – 01 Serviço de reparação em aparelhos de Ar-condicionados;

4.2 – É necessário visita técnica para fornecimento de orçamento.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



5. DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO

5.1 - 5.1 - A realização do serviço deverá ser efetuada mediante documento AF (autorização de fornecimento);

5.2 – Os serviços deverão estar em conformidade com as normas oficiais pertinentes as suas características.

6. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1 – O serviço deverá ser realizado na Câmara Municipal, localizado na Praça Jerônimo Monteiro, nº 70, bairro Centro, CEP: 29.300-170, Cachoeiro de Itapemirim, caso seja necessário a retirada do equipamento do edifício, deverá ser comunicado ao Diretor-Geral.

6.2 – O serviço será solicitado através da ordem de fornecimento devidamente assinada pelo diretor da Câmara municipal e o fornecedor terá um prazo de 07 (sete) dias úteis para a entrega do mesmo.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1 – A Câmara Municipal de Cachoeiro designará, um servidor para acompanhar a realização do serviço, conforme este Termo de Referência, bem como para atestar o recebimento provisório e posteriormente o definitivo;

7.2 – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Cachoeiro e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

8. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A fiscalização será exercida pelo Diretor-Geral, para o acompanhamento da realização dos serviços.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim de NOTA FISCAL, em 30 dias após a emissão da nota fiscal.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



9.2 – O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Ordem Bancária;

9.3 – Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas neste termo de referência no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

10. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 – O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

10.2 – Será vencedora a proposta de MENOR VALOR, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

10.3 – Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação;

10.4 – A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Serão motivos de desclassificação as propostas apresentadas sem a conformidade com o objeto.

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 – O responsável pelas informações das características do produto, justificativas e finalidades do presente termo, bem como do quantitativo é o Diretor-Geral Wilson Dilleme dos Santos.